

**PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 126/2023**  
**AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Modificam-se e acrescentam-se dispositivos da Resolução Normativa nº 57/2012, e suas posteriores alterações, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina”, e dá outras providência**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, em colegiado, com espeque no inciso III, do art. 21; parágrafo único, alínea "a" do art. 58 e no art. 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "a", do inciso VI, alínea “a”, do art. 36, e inciso V do art. 163, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Modifica-se o inciso III, do § 1º, do art. 40, e o *caput* do art. 73, da Resolução Normativa nº 57/2012, com as seguintes redações:

**“Art. 40.....**  
.....

**§ 1º .....**  
.....

**III – de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação;**  
.....”

**“Art. 73. Compete à Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação emitir parecer e opinar em matérias referentes à quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos, e, ainda, sobre:**  
.....”

**Art. 2º** Acrescentam-se o inciso XII, ao § 1º, do art. 40, e o art. 78-D, na Resolução Normativa nº 57/2012, com as seguintes redações:

**“Art. 40.....**  
.....

**§ 1º .....**  
.....



*XII – Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade”*

*“Art. 78-D. Compete à Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade manifestar-se sobre:*

*I – matérias atinentes às pessoas com deficiência e de acessibilidade;*  
*II – assuntos sobre promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;*

*III – emitir pareceres sobre proposições que versem sobre direitos da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida às edificações, vias, espaços públicos e equipamentos urbanos;*

*IV – opinar, quando convocada, em matérias que disponham sobre educação, saúde, transportes públicos e direitos humanos;*

*V – participar de ações e atividades que tratem de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.*

**Art. 3º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário, para todos os efeitos jurídicos e regimentais, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 20 de março de 2023.

Vereador **JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO**  
Presidente da CLJR

Vereador **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**  
Vice-presidente da CLJR

Vereador **DEOLINDO MOURA NETO**  
Membro

Vereador **BRUNO GALISA VILARINHO SOARES**  
Membro

Vereador **ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO**  
Membro



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Resolução Normativa que visa modificar e acrescentar dispositivos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Teresina.

Inicialmente, faz-se alteração no inciso III, do § 1º, art. 40 do referido Diploma Legal para retirar da referida Comissão as matérias que envolvem “acessibilidade”, por entender que devem fazer parte de uma nova Comissão Permanente a ser criada, por esta norma, que é a Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade. E se justifica pela necessidade de dar uma maior visibilidade às matérias que envolvem questões relativas às pessoas com deficiência a serem discutidas e votadas nesta Casa.

Num segundo momento, se inclui no dispositivo a ser alterado (inciso III, § 1º, art. 40) as matérias que versam sobre “habitação” por estarem diretamente ligadas às questões sobre planejamento urbano, inclusive, já estando mencionadas nas atribuições da Comissão.

E, por fim, cria-se a Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade enumerando, no dispositivo criado, as competências da mesma no que tange à emitir pareceres nas proposições legislativas que nesta Casa tramitarem.

Na certeza de contar com o apoio dos demais Vereadores, a Mesa Diretora apresenta este projeto de Resolução Normativa para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Vereador **JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO**  
Presidente da CLJR

Vereador **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**  
Vice-presidente da CLJR

Vereador **DEOLINDO MOURA NETO**  
Membro

Vereador **BRUNO GALISA VILARINHO SOARES**  
Membro

Vereador **ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO**  
Membro